

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 62ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 12 DE AGOSTO DE 2020, QUARTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior e os Senhores Juizes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Marcel Bezerra Chaves e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às onze horas e trinta minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 61ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 10 de agosto de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Elcio Mendes, e dos Senhores Juizes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Marcel Chaves e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando Piazenski, em virtude da ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Também estavam presentes na sala virtual da sessão os Advogados Matheus Lima de Souza, João Tota Soares de Figueiredo Filho, Hilário de Castro Melo Júnior e Family Fontes França, todos procuradores devidamente habilitados no Recurso Eleitoral n. 0000707-61.2016.6.01.0004 – classe 30 (feito disponibilizado para continuação de julgamento nesta sessão). Após anunciado apregoadado o aludido processo, a Senhora Presidente indagou à Senhora Relatora, Juíza Mirla Regina, se seria ratificado pela Magistrada o relatório lido na sessão anterior, haja vista que somente o Senhor Advogado Hilário de Castro Melo Júnior estava presente na sala virtual da sessão, ocorrida na última segunda-feira, dia 10. Antes de ouvir a Senhora Relatora, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim concedeu a palavra aos Advogados que não se fizeram presentes à sessão anterior (em virtude da interrupção do serviço de internet no Município de Cruzeiro do Sul, ocasionado por rompimento de fibra ótica). Ouvidos os Advogados Family Fontes França, João Tota Soares de Figueiredo Filho e Matheus Lima de Souza sobre a dispensa da leitura do relatório, todos anuíram. Por sua vez, o Senhor Advogado Hilário de Castro Melo Júnior solicitou à Senhora Presidente que esclarecesse a dinâmica que seria adotada pela Corte no julgamento do Recurso Eleitoral n. 0000707-61.2016.6.01.0004, com relação a eventuais questões de ordem suscitadas. Em resposta, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim se manifestou no sentido de que as questões de ordem teriam que ser levantadas antes das sustentações orais. Diante dessa afirmação, o Senhor Advogado Hilário de Castro Melo Júnior explicou à Senhora Presidente que se referia à possibilidade de fazer alguma intervenção sumária, diante de algum fato, no transcorrer do julgamento. Por sua vez, a Senhora Presidente respondeu no sentido de que, durante o julgamento, se a defesa entendesse que deveria propor alguma questão de ordem, a Corte decidiria sobre aceitá-la ou não.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

Feito: **RECURSO ELEITORAL N. 707-61.2016.6.01.0004 – CLASSE 30**

Procedência: Cruzeiro do Sul-AC (4ª Zona Eleitoral)

Relator: Juíza **Mirla Regina da Silva**

Recorrente: **ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO**, candidato eleito ao cargo de Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul pela Coligação Juntos por Cruzeiro I

Advogados: Arquilau de Castro Melo (OAB/AC n. 331), Hilário de Castro Melo Júnior (OAB/AC n. 2.446), Braz Alves de Melo Junior (OAB/AC n. 5.148), Ana Cristina Carvalho Graebner (OAB/AC n. 4.348) e Glaucia Albuquerque da Silva (OAB/AC n. 5.302)

Recorrente: **CARLA IVANE DE BRITTO**, candidata ao cargo de Prefeito pelo Município de Cruzeiro do Sul

Advogados: Matheus Lima de Souza (OAB/AC n. 4.921), Marcus Paulo Correia Ciacci (OAB/AC n. 4.552) e Waner Raphael de Queiroz Sanson (OAB/AC n. 4.754)

Recorrente: **VAGNER JOSÉ SALES**

Advogado: João Tota Soares de Figueiredo Filho (OAB/AC n. 2.787)

Recorrido: **ROMÁRIO TAVARES D'ÁVILA**, candidato à reeleição para o cargo de Vereador no Município de Cruzeiro do Sul pela Coligação União Democrática Social (PHS/PSDB)

Advogado: Jamily Fontes França (OAB/AC n. 5.457)

Recorrido: **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

Recorrido: **HENRIQUE AFONSO SOARES LIMA**, candidato ao cargo de Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul

Advogado: Paulo Gernandes Coelho Moura (OAB/AC n. 4.359)

Recorrida: **CARLA IVANE DE BRITTO**, candidata ao cargo de Prefeito pelo Município de Cruzeiro do Sul

Advogados: Matheus Lima de Souza (OAB/AC n. 4.921), Marcus Paulo Correia Ciacci (OAB/AC n. 4.552) e Waner Raphael de Queiroz Sanson (OAB/AC n. 4.754)

Recorrida: **COLIGAÇÃO CRUZEIRO EM BOAS MÃOS (PSDB/REDE)**

Advogado: Paulo Gernandes Coelho Moura (OAB/AC n. 4.359)

Recorrida: **COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR DE CRUZEIRO DO SUL I (PSB/PSL/PT/PHS/PROS/PTN/PV/PC do B/PMB)**

Advogados: Marcus Paulo Correia Ciacci (OAB/AC n. 4.552) e Waner Raphael de Queiroz Sanson (OAB/AC n. 4.754)

Assunto: RECURSO ELEITORAL – Eleições – Eleição majoritária – Eleição proporcional – Inelegibilidade – Abuso do poder econômico ou político – Cargo – Prefeito – Cargo – Vice-Prefeito – Cargo – Vereador – Ação de Investigação Judicial Eleitoral – Pedido de cassação do registro – Pedido de cassação/perda de mandato eletivo – Procedência – Pedido de reforma da sentença.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre: 1) por unanimidade, acolher questão de ordem no sentido de apreciar, em plenário, os pedidos acerca da realização virtual do julgamento objeto dos autos, indeferindo o pedido de reconsideração de CARLA IVANE DE BRITTO e deferindo a petição do Recorrido ROMÁRIO TAVARES D'ÁVILA. Quanto ao pedido da parte VAGNER JOSÉ SALES, feito via telefonema à Secretaria Judiciária do Tribunal, logo antes da sessão anterior, decidiu o Tribunal, por maioria, vencidos a relatora e o Juiz Marcel Chaves, adiar para o dia 12 de agosto, às 11h30min, o julgamento dos presentes autos, em razão do rompimento de fibra ótica da empresa Oi ocorrido no dia 10 de agosto, devendo o advogado zelar pelas condições técnicas para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral, nos termos do art. 3º, § 3º, da Resolução TRE/AC n. 1.750/2020; 2) também por unanimidade, rejeitar a preliminar de impossibilidade de decisão de mérito deste Tribunal quanto à licitude da gravação ambiental que sustenta a acusação, sob a alegação de afronta ao dever de observância à repercussão geral imposta pelo STF na análise do Recurso Extraordinário n. 1040515 RG/SE; 3) por igual votação, julgar prejudicada a preliminar de ilicitude da prova obtida mediante gravação ambiental realizada por um dos interlocutores e sem o consentimento dos demais, posto que operada a preclusão *pro judicato*; e 4) também sem voto discrepante, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por cerceamento do direito de defesa, ante a alegada ausência de perícia técnica no aparelho celular utilizado para a gravação ambiental de conversa. No mérito, em votação unânime, decidiu o Tribunal negar provimento aos recursos interpostos por CARLA IVANE DE BRITTO, VAGNER JOSÉ SALES e ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO, mantendo

integralmente a sentença recorrida e determinando, tão logo seja publicada esta decisão, o imediato afastamento dos atuais ocupantes dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito de Cruzeiro do Sul, ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO e JOSÉ DE SOUZA LIMA, respectivamente (tendo em vista a cassação de seus mandatos), bem como a posse do Presidente da Câmara de Vereadores no cargo de Prefeito daquele Município, até que sejam empossados os eleitos no pleito majoritário municipal regular de 2020.

Fizeram sustentação oral os Advogados Matheus Lima de Souza (pela Recorrente/Recorrida CARLA IVANE DE BRITTO), João Tota Soares de Figueiredo Filho (pelo Recorrente VAGNER JOSÉ SALES) e Hilário de Castro Melo Júnior (pelo Recorrente ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO).

Encerrado o julgamento do processo acima, a Senhora Presidente agradeceu as presenças dos advogados, bem como as suas sustentações orais, desejando-lhes uma boa tarde. Ato contínuo, transferiu a Presidência dos trabalhos ao Senhor Desembargador Elcio Mendes, por figurar como relatora do próximo feito da relação de julgamento. Em seguida, a sessão foi suspensa. Reiniciados os trabalhos, procedeu-se ao julgamento do seguinte processo:

JULGAMENTO

Feito: AGRAVO INTERNO interposto na PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 0600052-81.2018.6.01.0000 – CLASSE 25

Procedência: Rio Branco-AC

Relator: Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Agravante: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS), por sua Comissão Executiva Estadual

Advogado: Prissila Souza Freire Viana (OAB/AC n. 4.815)

Assunto: Prestação de contas – Exercício financeiro de 2017 – Órgão partidário estadual do Partido Republicano da Ordem Social (PROS) – Agravo Interno em face da decisão de ID n. 2064083.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da relatora.

Concluído o julgamento, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor devolveu a Presidência dos trabalhos da sessão à Senhora Desembargadora Denise Bonfim, que agradeceu. Em seguida, a Senhora Presidente informou aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral que foram encaminhados a seus *e-mails* os relatórios estatísticos de movimento forense, tramitação de feitos e de processos julgados, todos referentes ao mês de julho do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, o Senhor Desembargador Elcio Mendes fez elogios ao voto proferido pela Senhora Juíza Mirla Regina no Recurso Eleitoral n. 0000707-61.2016.6.01.0004, por ter sido extremamente bem detalhado, o que, segundo o Senhor Vice-Presidente e Corregedor, demonstrava zelo e dignificava a Justiça Eleitoral. Em razão disso, asseverou que o Tribunal Regional Eleitoral do Acre estava muito bem representado – na Classe de Juiz de Direito – pelos Senhores Juízes Mirla Regina e Marcelo Carvalho. Por fim, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor desejou a todos um excelente final de tarde e que Deus acompanhe a todos. Em seguida, a Senhora Juíza Mirla Regina, após solicitar a palavra à Senhora Presidente, registrou o aniversário de 45 anos de existência do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e lembrou a época em que, com apenas 18 anos, foi convocada para ser escrutinadora no Colégio Acreano, onde trabalhou na apuração, com o sistema de voto cantado, o que ficou fortemente gravado na sua memória, pois até hoje ainda lembrava dos votos cantados – especialmente, os votos nulos, com palavras irreverentes escritas nas cédulas de votação pelos eleitores. Lembrou que, naquele tempo, o evento era uma grande festa da democracia. E agora, nos 45 anos deste Tribunal, ela novamente estava na Justiça

Eleitoral – após ter sido escrutinadora, servidora do TRE, juíza eleitoral (no interior e na Capital) e, neste momento, integrando esta Corte, com muita honra. Prosseguindo, a Senhora Juíza Mirla Regina agradeceu as palavras a ela dirigidas pelo Senhor Desembargador Elcio Mendes. Voltando ao assunto anterior, a Magistrada enfatizou que, com sua experiência pessoal, vem acompanhando a história do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, com o passar do tempo, e, neste ano, este Regional fará mais uma festa da democracia – que não será como naquele tempo, em virtude do isolamento social imposto pela pandemia. Ao final de suas palavras, a Senhora Juíza Mirla Regina registrou sua grande honra e alegria em integrar esta Corte, parabenizando a Senhora Desembargadora Denise Bonfim (por estar à frente da Justiça Eleitoral Acreana em um momento tão difícil, mostrando a força da mulher na gestão), os demais Membros da Corte e os servidores, desejando votos de pleno êxito doravante, paz, saúde e proteção. Em continuidade, a Senhora Presidente agradeceu à Magistrada e parabenizou a Justiça Eleitoral do Acre pelos 45 anos de êxito – completados no 11 de agosto deste ano –, no resguardo da cidadania. Ainda com a palavra, disse também se sentir honrada por integrar esta Corte Eleitoral com os demais Membros e com o Senhor Procurador – embora já tenha integrado este Tribunal em outras oportunidades, na Classe de Juiz Direito. Acerca da manifestação da Senhora Juíza Mirla Regina, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim afirmou que, com ajuda mútua, o pleito que se avizinha alcançará o sucesso almejado pelo Tribunal. Sequenciando, agradeceu as palavras a ela dirigidas pela Magistrada com relação ao fato de presidir este TRE, missão que, segundo a Senhora Presidente, tem sido dignificante e também um desafio, ressaltando que, com a colaboração de todos (Membros da Corte, Juízes Eleitorais, Ministério Público Eleitoral, servidores e colaboradores), tinha a certeza de que terminará os dois anos de sua Administração com o sentimento do dever cumprido. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 13 de agosto de 2020, às 11h30min, e finalizou dizendo estar orgulhosa da atual composição desta Corte, razão pela qual parabenizou a todos que trabalharam pela dignidade da justiça e fortalecimento da democracia, desejando a todos uma boa tarde. A seguir, encerrou-se a sessão, às quatorze horas e quinze minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, _____, Luciana de Arruda Macedo Santos, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE ARRUDA MACEDO SANTOS, Secretario(a)**, em 14/08/2020, às 09:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 14/08/2020, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 14/08/2020, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0368470** e o código CRC **7990B446**.